



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CHEVROMAIS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARAH
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONCEITUS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PIETRO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TRIMAG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TRIMAG





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Processo Administrativo nº. 0024/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0002/2024
Interessado: CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2024, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representante neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **09.017.325/0001-51**, endereço eletrônico autopecaschevromais@hotmail.com, com sede à AV. Marechal Floriano Peixoto, nº 7779, bairro Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81.650-000, neste ato representada pelo Sr Kaue Muniz do Amaral, CPF 074.127.859-66 e RG 101174441 Expedida por SSP/PR de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2024, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0002/2024 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços para aquisição de pneus novos, serviço de recapagem, alinhamento e balanceamento, para atender os veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Igaporã –Bahia. Ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0002/2024, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
9	UND	PNEU 900X20 Sulcos largos e assimétricos repelem pedras, além de proporcionar arrancadas firmes e freadas seguras. Garantia 5 anos contra defeito de fabricação. Ombros arredondados conferem segurança na direção, estabilidade e firmeza nas curvas, com selo INMETRO.	WESTLAKE	100	1.480,00	148.000,00
Valor total (cento e quarenta e oito mil reais)						148.000,00
15	UND	PNEU DIANTEIRO 2.75-18 , Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	TECHNIC	8	180,00	1.440,00
Valor total (mil quatrocentos e quarenta reais)						1.440,00
16	UND	PNEU TRASEIRO 90/90-18 , Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	TECHNIC	8	190,00	1.520,00
TOTAL GERAL						

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 –
E-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

18	UND	PNEU DIANTEIRO 12 / 16,5, Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	FORERUNNER	6	1.290,00	7.740,00
Valor total (sete mil setecentos e quarenta reais)						7.740,00
24	UND	CÂMARA DE AR ARO 1000-20 com selo INMETRO.	QBOM	30	133,00	3.990,00
Valor total (três mil, novecentos e noventa reais)						3.990,00
27	UND	CÂMARA DE AR ARO 750 – 16 com selo INMETRO.	QBOM	30	95,00	2.850,00
Valor total (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)						2.850,00
31	UND	BICO P/ PNEU SEM CÂMARA	BREMEN	100	5,00	500,00
Valor total (quinhentos reais)						500,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0002/2024.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público Julia Paula Benevides Fonseca.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº 0002/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 12 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
CNPJ: 09.017.325/0001-51
KAUE MUNIZ DO AMARAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 _____
CPF:

02 _____
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**Processo Administrativo nº. 0024/2024****Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0002/2024****Interessado: SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI - ME**

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2024, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representante neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.500.685/0001-57, endereço eletrônico sarahcoutholima@gmail.com, com sede à AV. Centenário, nº 1.226, loja, Bairro Rodoviário, Brumado-Ba, CEP: 46.100-000, neste ato representada pelo Sra. SARAH ALVES COUTINHO LIMA, CPF 050.160.976-82 e RG MG-12.338.030 Expedida por SSP/MG, de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2024, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0002/2024 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços para aquisição de pneus novos, serviço de recapagem, alinhamento e balanceamento, para atender os veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Igaporã –Bahia. Ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0002/2024, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
34	UND	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS DOS VEICULOS LEVES	SERVIÇO	100	114,00	11.400,00
Valor total (onze mil e quatrocentos reais)						11.400,00
37	UIGND	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS DOS VEICULOS LEVES	SERVIÇO	100	114,00	11.400,00
Valor total (onze mil e quatrocentos reais)						11.400,00
39	UND	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS DOS VEICULOS PESADOS	SERVIÇO	100	290,00	29.000,00
Valor total (vinte e nove mil reais)						29.000,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0002/2024.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público Julia Paula Benevides Fonseca.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº 0002/2024.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 12 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI - ME
CNPJ: 34.500.685/0001-57
SARAH ALVES COUTINHO LIMA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS

01 _____
CPF:

02 _____
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Processo Administrativo nº. 0024/2024

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0002/2024

Interessado: CONCEITUS COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EEP

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2024, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representante neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **CONCEITUS COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EEP**, inscrita no CNPJ sob nº **16.700.462/0001-51**, endereço eletrônico conceitus_automotiva@hotmail.com, com sede à **RUA HERMES DA FONSECA, S/N, BAIRRO SANTO ANTONIO, GUANAMBI-BA, CEP: 46.430-000**, neste ato representada pelo Sr **ALMIR OLIVEIRA DA SILVA**, CPF **001.750.105-95** e RG **7880238-53** Expedida por **SSP/BA**, de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2024, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0002/2024 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços para aquisição de pneus novos, serviço de recapagem, alinhamento e balanceamento, para atender os veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Igaporã –Bahia. Ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0002/2024, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	UND	PNEU ARO 1000-20 RADIAL desenvolvido para uso em eixos de tração de caminhões, em percursos mistos (pavimento e terra), 5 anos (Contra defeitos de fabricação, Concedido pelo Fabricante), com selo do INMETRO.	PIRELI	40	990,00	39.600,00
Valor total (trinta e nove mil e seiscentos reais)						39.600,00
3	UND	PNEU 295/80R22.5 152/148M TL 18 LONAS, Garantia 5 anos contra defeito de fabricação, com selo INMETRO	GOODYEAR	20	1.390,00	27.800,00
Valor total (dezessete mil e oitocentos reais)						17.800,00
26	UND	CAMARA DE AR ARO 900X20 com selo INMETRO.	JSS	30	143,00	4.290,00
Valor total (quatro mil, duzentos e noventa reais)						4.290,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

29	UND	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PNEU 1000-20 - capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Garantia de um ano, com selo INMETRO.	ABC VALADARES	24	80,00	1.920,00
Valor total (mil novecentos e vinte reais)						1.920,00
30	UND	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 900X20 - capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Garantia de um ano, com selo INMETRO.	ABC VALADARES	20	80,00	1.920,00
Valor total (mil novecentos e vinte reais)						1.920,00
32	UND	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 1000-20 RADIAL	SERVIÇO	20	1.500,00	30.000,00
Valor total (trinta mil reais)						30.000,00
33	UND	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 900X20	SERVIÇO	32	1.300,00	41.600,00
Valor total (quarenta e um mil e seiscentos reais)						41.600,00
35	UND	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS DOS VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS	SERVIÇO	100	60,00	6.000,00
Valor total (seis mil reais)						6.000,00
36	UND	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS DOS VEÍCULOS PESADOS	SERVIÇO	100	90,00	9.000,00
Valor total (nove mil reais)						9.000,00
38	UND	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS DOS VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS	SERVIÇO	100	150,00	15.000,00
Valor total (quinze mil reais)						15.000,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0002/2024.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público Julia Paula Benevides Fonseca.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº 0002/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 12 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

CONCEITUS COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EEP
CNPJ: 16.700.462/0001-51
Almir Oliveira da Silva
RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS

01 _____
CPF:

02 _____
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Processo Administrativo nº. 0024/2024

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0002/2024

Interessado: PIETRO E-COMMERCE LTDA – EPP.

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2024, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representante neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **PIETRO E-COMMERCE LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº **48.878.990/0001-91**, endereço eletrônico financeiro@pietropneus.com.br, com sede à **R 1139, nº 664, bairro Itajuba, Barra Velha – SC, CEP: 88.390-000**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Raimundo Guedes, CPF 996.860.238-87 e RG 8.065.355-8 Expedida por SSP/SP, de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2024, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0002/2024 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços para aquisição de pneus novos, serviço de recapagem, alinhamento e balanceamento, para atender os veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Igaporã –Bahia. Ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0002/2024, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
10	UND	PNEU ARO 25 17.5X25 , Capacidade de Carga: 16 Lonas; Desenho com barras agressivas proporcionando excelente tração e autolimpeza; Composto especial da banda de rodagem que suporta temperaturas elevadas, cortes e impactos, adequado para terra- motor em mina, túnel, extrativa vegetal e construção civil; Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	EMPEROR – EP03	6	2.500,00	15.000,00
Valor total (quinze mil reais)						15.000,00
12	UND	PNEU ARO 24 19.5L-24 , Capacidade de Carga: 12 Lonas; Desenho com barra Alto Desempenho; Excelente capacidade de Tração e de Autolimpeza. Garantia do fornecedor: 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	EMPEROR – EP12	4	2.745,00	10.980,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 –
E-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Valor total (dez mil, novecentos e oitenta reais)						10.980,00
14	UND	PNEU ARO 24 14.00X24, Capacidade de Carga: 16 Lonas; Desenho com barras agressivas proporcionando excelente tração e autolimpeza; Composto especial da banda de rodagem que suporta temperaturas elevadas, cortes e impactos, adequado para terra- motor em mina, túnel, extrativa vegetal e construção civil; Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	EMPEROR – EP02	16	2.281,00	36.496,00
Valor total (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais)						36.496,00
19	UND	PNEU TRASEIRO 19,5 /24, Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	EMPEROR – EP12	6	2.745,00	16.470,00
Valor total (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta reais)						16.470,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0002/2024.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público Julia Paula Benevides Fonseca.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
 - e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
 - f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº 0002/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 12 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

PIETRO E-COMMERCE LTDA - EPP
CNPJ: 48.878.990/0001-91
ANTÔNIO RAIMUNDO GUEDES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 _____
CPF:

02 _____
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Processo Administrativo nº. 0024/2024

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0002/2024

Interessado: TRIMAG TRATORES – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS – LTDA

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2024, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representante neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **TRIMAG TRATORES – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.061.215/0001-07**, endereço eletrônico trimag.gbi@hotmail.com, com sede à **AV. JOSÉ NEVES TEIXEIRA, Nº 880, BAIRRO PARAISO GUANAMBI-BA, CEP: 46.430-000**, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE RODRIGUES BARBOSA LOBO**, CPF: **053.561.525-66** e RG: **14.801.005-54** Expedida por **SSP-BA** de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2024, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0002/2024 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços para aquisição de pneus novos, serviço de recapagem, alinhamento e balanceamento, para atender os veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Igaporã –Bahia. Ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0002/2024, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
4	UND	PNEU ARO 16 6.50R-16 Alta resistência a impactos laterais; Blocos de banda de rodagem e flanco que garantem ótima tração em terrenos acidentados, além de ótima capacidade de auto-limpeza. 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	ANTEO AT52	4	760,00	3.040,00
Valor total (três mil e quarenta reais)						3.040,00
11	UND	PNEU ARO 18 12.5X80-18 , Capacidade de Carga: 12 Lonas; Pneu de construção diagonal, com excelente capacidade de tração, flutuação e resistência a desgaste. Desenho com composto especial da banda de rodagem espaçada que garante ótimo desempenho, Parede lateral robusta proporcionando maior resistência a orçamentos e impactos. 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em	MRL ATU410	20	1.449,00	28.980,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

		caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.				
Valor total (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais)						28.980,00
13	UND	PNEU AGR 16.9-24, Excelente capacidade de Tração e de Autolimpeza. Garantia do fornecedor: 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação.	CEAT133 A8	4	3.800,00	15.200,00
Valor total (quinze mil e duzentos reais)						15.200,00
20	UND	CAMARA DE AR ARO 175/70R 13 com selo INMETRO.	JFF FR 13/14	30	50,00	1.500,00
Valor total (mil e quinhentos reais)						1.500,00
21	UND	CAMARA DE AR ARO 175/70R 14 com selo INMETRO.	JFF FR 13/14	30	50,00	1.500,00
Valor total (mil e quinhentos reais)						1.500,00
22	UND	CAMARA DE AR ARO 215/80R 16 com selo INMETRO.	JFF TF - 15	30	70,00	2.100,00
Valor total (dois mil e cem reais)						2.100,00
23	UND	CAMARA DE AR ARO 255/75R 15 com selo INMETRO.	JFF TR - 15	30	70,00	2.100,00
Valor total (dois mil e cem reais)						2.100,00
25	UND	CAMARA DE AR ARO 205- 70R 15 com selo INMETRO.	JFF TR - 15	30	70,00	2.100,00
TOTAL GERAL						2.100,00
28	UND	CAMARA DE AR ARO 18.4 X 30 com selo INMETRO.	JFF TR 218A	30	530,00	15.900,00
Valor total (quinze mil e novecentos reais)						15.900,00

- 1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0002/2024.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público Julia Paula Benevides Fonseca.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº 0002/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 12 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

TRIMAG TRATORES – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA
CNPJ: 06.061.215/0001-07
FELLIPE RODRIGUES BARBOSA LOBO
RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS

01 _____
CPF:

02 _____
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Processo Administrativo nº. 0024/2024

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0002/2024

Interessado: TRB PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS, PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME.

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2024, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representante neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **TRB PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS, PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **39.835.214/0001-13**, endereço eletrônico atacado@thiagopneus.com.br, com sede à Rua Augusta Mendes, nº 351, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053.260, neste ato representada pelo Sr Thiago Rocha Brandão do Carmo, CPF: 087.502.337-18 e RG: 1.675.252 Expedida por SPTC - ES, de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obrigam-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2024, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0002/2024 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços para aquisição de pneus novos, serviço de recapagem, alinhamento e balanceamento, para atender os veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Igaporã –Bahia. Ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0002/2024, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
2	UND	PNEU 275/80 R22.5 , pneu radial desenvolvido para uso em eixos direcionais, livres e tração moderada; Índice de Carga 149; Garantia 5 anos contra defeito de fabricação, com selo INMETRO.	SPEEDMAX / EASYMAX S	30	2.220,00	66.600,00
VALOR TOTAL (SESENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)						R\$ 66.600,00
5	UND	PNEU ARO 14 175/70R-14 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	APLUS / A609	36	320,00	11.520,00
VALOR TOTAL (ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)						R\$ 11.520,00
6	UND	PNEU ARO 14 165/70R-14 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação com selo INMETRO.	APLUS / A609	40	349,00	13.960,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 –
E-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

VALOR TOTAL (TREZE MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS)						R\$ 13.960,00
7	UND	PNEU ARO 15 185/65R-15 Índice de Carga 560Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	DOUBLESTAR / MAXIMUM DH03	32	325,00	10.400,00
VALOR TOTAL (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)						R\$ 10.400,00
8	UND	PNEU 215/75 R17.5 apresenta uma excelente tração em piso molhado, estabilidade lateral, baixo ruído e fornece também uma ótima dirigibilidade em todos os tipos de terrenos, com selo INMETRO.	TOWNHALL / TH660	50	740,00	37.000,00
VALOR TOTAL (TRINTA E SETE MIL REAIS)						R\$ 37.000,00
17	UND	PNEU ARO 13 175/70R-13, Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	APLUS / A609	16	370,00	5.920,00
VALOR TOTAL (CINCO MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS)						R\$ 5.920,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0002/2024.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público Julia Paula Benevides Fonseca.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
 - e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
 - f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº 0002/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 12 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

TRB PARTS COMERCIO VAREJISTA DE
PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
AUTOMOTIVOS LTDA – ME
CNPJ: 39.835.214/0001-13
THIAGO ROCHA BRANDÃO DO CARMO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 _____
CPF:

02 _____
CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/71CE-BC53-8801-216F-1348> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 71CE-BC53-8801-216F-1348



Hash do Documento

62352a42b3f25f3d17b9f7d0e249b18be5b5aae664acc27535dcbfdbb5de2c14

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/08/2024 09:04 UTC-03:00